## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no registro de Preços para **registro de preços para aquisição, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado,** por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, **Homologada em 25 de março de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1 – OBJETO**

1. 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

**3.1** - Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

**3.2 –** A entrega dos materiais e realização dos serviços deverá ser feita em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação, nos locais informados junto ao empenho, visto que as sedes das secretarias, departamentos ou escolas localizam-se em diferentes endereços, todos no perímetro urbano do município de Santa Tereza/RS

**3.3 –** As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.4 –** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

**3.5 –** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**3.6 -** Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem riscos, arranhões ou rachaduras e aptos ao funcionamento, observados os prazos mínimos de garantia exigidos.

**3. 7 -** Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante, com informação do lote e fabricação, contendo as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e demonstrem as características dos objetos.

**3.8 -** Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, devendo ser entregue com o respectivo selo de conformidade INMETRO.

**3.9 -** Deverá ser oferecida garantia mínima de 1 ano para os equipamentos, a contar da data de emissão da nota, após a instalação e verificação do correto funcionamento.

**3.10 -** No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos objetos.

**3.11 -** Os objetos e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, a contar da formalização do comunicado.

**3.12-** Pelo descumprimento total ou parcial a Contratante poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021

**4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS capacidade de refrigeração 12.000 btus, tensão 220 v, tipo split, quente e frio, inverter | UN | GREE | 10,0000 | 2.308,4700 | 23.084,70 |
| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS capacidade de refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, quente e frio, inverter | UN | GREE | 10,0000 | 3.332,2200 | 33.322,20 |
| 3 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS capacidade de refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, quente e frio, inverter | UN | GREE | 10,0000 | 4.225,4900 | 42.254,90 |
| 4 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS tensão 220 v, tipo split, quente e frio, inverter | UN | GREE | 5,0000 | 4.963,1400 | 24.815,70 |
| 5 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS tensão 220 v, tipo split, quente e frio, inverter, incluindo material necessário (tubos, suporte, cabos de interligação, canos, isoladores, etc), conforme indicação do fabricante. | UN |  | 10,0000 | 460,4000 | 4.604,00 |
| 6 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS tensão 220 v, tipo split, quente e frio, inverter, incluindo material necessário (tubos, suporte, cabos de interligação, canos, isoladores, etc) conforme indicação do fabricante. | UN |  | 10,0000 | 552,4800 | 5.524,80 |
| 7 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS tensão 220 v, tipo split, quente e frio, inverter, incluindo material necessário (tubos, suporte, cabos de interligação, canos, isoladores, etc) conforme indicação do fabricante. | UN |  | 10,0000 | 598,5200 | 5.985,20 |
| 8 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS tensão 220 v, tipo split, quente e frio, inverter, incluindo material necessário (tubos, suporte, cabos de interligação, canos, isoladores, etc). | UN |  | 5,0000 | 690,6000 | 3.453,00 |
| 9 | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | UN |  | 10,0000 | 92,0800 | 920,80 |
| 10 | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO A PARTIR DE 24.000 BTUS | UN |  | 10,0000 | 138,1200 | 1.381,20 |
| 11 | LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO) INTERNA COMPLETA de ar condicionado split e verificação da pressão de gás. | UN |  | 50,0000 | 147,3300 | 7.366,50 |
| 12 | REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT | KG |  | 50,0000 | 165,7400 | 8.287,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 161.000,00 |
| Total do Geral: | | | | | | 161.000,00 |
| **-FORNECEDOR: PRO LAR CLIMATIZACAO E ACABAMENTOS LTDA**  CNPJ nº : 45.360.362/0001-21  Endereço: Rua Benjamin Lazzarotto, nº 198, Bairro Alfândega, Garibaldi/RS  Telefone: (54) 997139380 Email: [prolarclimatizacao@gmail.com](mailto:prolarclimatizacao@gmail.com)  Dados Bancários: Banco Sicredi, Ag: 0167, Conta nº 11229-5 | | | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2**. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipular a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos;

b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;

c) assegurar os prazos mínimos de garantia dos equipamentos;

d) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.

f) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

g) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

H) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

J) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora substituir os produtos rejeitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 25 de março de 2025

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  GISELE CAUMO  Prefeita Municipal | **PRO LAR CLIMATIZACAO E ACABAMENTOS LTDA**  CNPJ: 45.360.362/0001-21 |

**Aprovado:**

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428